



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 4350/1994		
Ementa ALTERA A LEI 3.956/92, PARA PERMITIR FILIAÇÃO, AO FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS-FUNBEJUN, DO EMPREGADO DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.		
Data da Norma 05/05/1994	Data de Publicação 10/05/1994	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 5984/1993</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Revogada		
Observações Retificação: IOM 13/05/1994. Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
12/09/2002	<u>Lei n° 5892/2002</u>	Revogada por
12/09/2002	<u>Lei n° 5894/2002</u>	Revogada por



LEI Nº 4.350, DE 05 DE MAIO DE 1.994

Altera a Lei 3.956/92, para permitir filiação, ao Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos-FUNBEJUN, do empregado de sociedade de economia mista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de maio de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.956, de 2 de julho de --- 1992, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 1º (...)

"§ 1º (...)

"§ 2º - As sociedades de economia mista criadas pelo Município poderão conceder aos seus empregados os benefícios previstos nesta lei, mediante o recolhimento das contribuições exigidas."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos